

## Protocolo 16- 16.142/2024

---

**De:** CARLOS E. - COMISS

**Para:** GAB-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Júlia S.

**Data:** 06/06/2024 às 15:06:46

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PJ, SGIP-PROT, GAB-SOF, COMISS, SOF - ASSESSORIA

### EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

Diante da falta do anexo no despacho 14, juntamos o parecer neste ato para o devido prosseguimento

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carlos José Eckermann

Carla Denise Centeno Mauttone

Rudimar Dias Gonçalves

**Anexos:**

PARECER\_DA\_COMISSAO\_DE\_SELECAO.pdf

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação acostada, se depreende que a entidade juntou os documentos necessários, nos termos dos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019, bem como o gestor se pronunciou pelo interesse público na parceria do projeto proposto, bem como da viabilidade de execução, projeção orçamentária e financeira do município, conforme despacho 09, pois cabe ao município disponibilizar recursos, enquanto que a entidade executará o objeto proposto nos termos do plano de trabalho.

Portanto, trata-se de emenda impositiva, despacho 02, em que a entidade contemplada juntou o plano de trabalho, de desembolso e documentos necessário para firmar a parceria, que, em análise, viabiliza a execução do projeto.

Neste sentido, autorizado a execução do projeto (Plano de trabalho), conforme pronunciamento do gestor e do prefeito, despacho 09 e 10, bem como da viabilidade de execução, ora informado no despacho 02, encaminhamos o presente protocolo para o setor jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação de parecer quanto à possibilidade de celebração da parceria, bem como para se manifestar quanto à dispensa de chamamento público no presente processo.

Somente para informar, em caso de ausência de realização de chamamento público, deverá o Administrador Público apresentar justificativa quando a não realização nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14.

**Diante do exposto**, com a emissão do parecer jurídico e demais procedimentos legais, conforme acima informados, concluímos que a execução da proposta devidamente analisada pelos gestores públicos, que demonstram a competência e condições da entidade para atuar na execução do objeto do Termo de Fomento a firmado com o Município.

Em ato contínuo, deve o feito ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária específica para o recebimento do valor, no termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014, para a devida prestação de contas a ser conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Capão da Canoa, 03 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Carlos José Eckermann

Carla Denise Centeno Mauttone

Rudimar Dias Gonçalves



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3220-91AC-481C-8184

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 06/06/2024 15:07:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 06/06/2024 19:13:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 07/06/2024 09:14:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/3220-91AC-481C-8184>